



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020
Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº: 081/2019

TOMADA DE PREÇO Nº: 011/2019

Recorrente: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Vistos,

Trata-se o presente julgamento da impugnação interposta **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS**, contra o Edital de Licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE AZEVEDO BRANDÃO LOCALIZADA AVENIDA JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, 419, BAIRRO - BELA VISTA - PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA.

A comissão permanente de licitação, ao analisar a impugnação percebeu que ocorreu um equívoco do ilustre conselho, o mesmo colocou a modalidade de licitação completamente diferente da modalidade publicada. Publicamos um processo de TOMADA DE PREÇO e na impugnação colocaram a modalidade de CONCORRÊNCIA.

Preliminarmente passamos à análise da tempestividade do recurso:

A recorrente enviou o presente impugnação de edital via e-mail.

O art. 12, Decreto Nº: 3.555, de 8 de Agosto De 2.000, *in verbis*:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Recebemos a impugnação de edital da Empresa **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS**, na data de 04/12/2019, já fora do prazo previsto em edital. A data da tomada de preço está para o dia 06/12/2019 as 08:30 conforme (Anexo I).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura-perdigao@netsite.com.br

O primeiro dia na contagem progressiva é o dia 03/12/2019, o segundo dia é o dia 04/12/2019, desta forma, até o último minuto de encerramento do expediente. Porém o e-mail chegou apenas hoje dia 05/12/2019 as 12:11 (Anexo II) ou seja encontra-se **INTEMPESTIVO**.

Para mais embasar o supra mencionado, é o que dispõe o art. 110 da lei 8.666/93, em seu Parágrafo Único:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Porém nos próximos editais ficaremos atentos a o que foi pedido na presente impugnação.

Assim, face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdigoão, não conhece a impugnação apresentada pela empresa **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS**, por ser este **INTEMPESTIVO**.

Perdigoão/MG, 05 de dezembro de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Anexo II



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 000081/2019

TOMADA DE PREÇO 000011/2019

O Município de Perdigoão/MG torna público que fará realizar no dia 06 de dezembro de 2019, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 000011/2019 (Processo autuado sob o nº 000081/2019), **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, para a Contratação de Empresa Especializada para Execução da Cobertura da Quadra da Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão localizada na Avenida José Monteiro dos Santos, nº: 419, Bairro: Bela Vista, Perdigoão/MG, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes, e anexos deste edital, e dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Anexo II

05/12/2019

Roundcube Webmail :: Oficio CAU/MG

Assunto **Oficio CAU/MG**
De Marilene Carvalho <marilene.carvalho@caumg.gov.br>
Para licitacao@perdigao.mg.gov.br <licitacao@perdigao.mg.gov.br>
Data 2019-12-05 12:11



- Oficio 826-2019 CAUMG.pdf (~7,2 MB)

Prezados,

Encaminho ofício do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG para conhecimento e devidas providências. Informo que o mesmo também foi enviado via Correios.

Atenciosamente,

MARILENE CARVALHO | Auxiliar Administrativo/Gertef
marilene.carvalho@caumg.gov.br | 31 2519-0950

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG
Av. Getúlio Vargas, 447, 11º andar – Funcionários – Belo Horizonte/MG



www.caumg.gov.br

- [facebook.com/caumgoficial](https://www.facebook.com/caumgoficial)
- [instagram.com/caumgoficial](https://www.instagram.com/caumgoficial)
- twitter.com/caumg1



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Ofício nº 826/2019-CAU/MG

Belo Horizonte-MG, 04 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Júlio Dimas Tavares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Perdigo –
Av. Santa Rita, nº: 150 – Centro
CEP: 35.545-000– Perdigo/MG – E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Assunto: Edital de licitação de Concorrência nº 011/2019.
Referência: Gerência de Fiscalização – Protocolo 1015091/2019

Senhor Presidente,

1. O CAU/MG tomou conhecimento da publicação de edital de **CONCORRÊNCIA Nº 011/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, pela Prefeitura Municipal de Perdigo em Minas Gerais, data de abertura 06/12/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução da Cobertura da Quadra da Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão localizada na Avenida José Monteiro dos Santos, nº: 419, Bairro: Bela Vista, Perdigo/MG, compulsando tais documentos identificamos algumas impropriedades, citadas e justificadas no Anexo I;
2. Considerando que, com o advento da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo no país foi regulamentado para fiscalização de um Conselho Uniprofissional, e em razão disso, foram criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAU/UF, os quais, a partir de 1º de janeiro de 2012, iniciaram suas atividades em todo o País. Com isso, os arquitetos e urbanistas, até então vinculados ao Sistema Confea-Crea, ganharam um Conselho próprio consolidando as discussões das questões relativas ao seu exercício profissional;
3. Considerando que os referidos conselhos são autarquias dotadas de personalidade jurídica de Direito Público, que possuem a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da arquitetura e urbanismo, bem como pugnar pelo seu aperfeiçoamento (§ 1º do Art. 24 da Lei 12.378/2010), zelando pela fiel observância dos princípios éticos e disciplinares em todo o território nacional;
4. Considerando, a título informativo, a Deliberação Plenária DPABR Nº 0012-07/2015 do CAU/BR, que define, para fins de licitações e contratos, a natureza técnica dos serviços e obras de Arquitetura e Urbanismo, e dá outras providências, solicita que sejam efetuadas as correções neste edital, em observação a Lei Federal 12.378/2010;





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Ofício nº 826/2019-CAU/MG

5. Por fim, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais coloca-se à disposição para contribuir com o aprimoramento dos editais de licitação para contratação de serviços e profissionais de arquitetura e urbanismo, bem como sua divulgação no site institucional do Conselho para amplo conhecimento da categoria e da sociedade em geral.

Atenciosamente,

Arq. e Urb. Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura@perdigao.net.br



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Ofício nº 826/2019-CAU/MG

ANEXO I

DO EDITAL:

(...)

CLÁUSULA 3a - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(...)

3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena ATÉ A DATA FIXADA PARA ABERTURA do envelope "Documentação" em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por funcionário designado pela comissão de licitação. A falta de algum documento ou qualquer problema que o torna inválido será de inteira responsabilidade da empresa, sendo motivo de desclassificação do participante:

(...)

3.1.3 - Qualificação Técnica

3.1.3.1 - Declarações:

(...)

3.1.3.2 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/MG, inclusive com "visto" no Estado de Minas Gerais, para empresas com sede em outros estados ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

3.1.3.3 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, dos responsáveis técnicos da mesma na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/MG, inclusive com "visto" no Estado de Minas Gerais, para empresas com sede em outros estados ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

(...)

CLÁUSULA 5a - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

(...)

5.3 - Apresentação de Cronograma físico-financeiro.

(...)

5.3.4 - A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional - CREA ou CAU.

(...)

CLÁUSULA 9a - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(...)

9.5 - Será exigido da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, via em original até 05 (Cinco) dias após a assinatura do Contrato as ART/RRTs referentes a Execução do Projeto de acordo com suas especialidades.

(...)

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2019

(...)

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(...)

8.1 - É responsabilidade da CONTRATADA executar a obra em estrito atendimento às determinações do edital e, além disso:





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Ofício nº 826/2019-CAU/MG

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG ou CAU;

(...)

8.1.12 - Encaminhar ao Município, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU;

(...)

8.1.14 - Manter a frente dos trabalhos, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho;

(...)

8.1.17 - Será exigido da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, via em original até 05 (Cinco) dias após a assinatura do Contrato as ART/RTTs referentes a Execução do Projeto de acordo com suas especialidades.

(...)

ANEXO VI - MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

(...)

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____ representada pelo (a) responsável técnico, o(a) Senhor(a) _____ (CREA/CAU no) _____, participou da visita técnica do Processo Licitatório em epígrafe, no dia __ de _____ de 2019, cumprindo as exigências da Cláusula 2ª do Instrumento Convocatório.

Justificativas:

- O objeto desta licitação é atividade do arquiteto urbanista compartilhada com outras categorias profissionais, conforme a Lei n.º 12.378/2010, e a Resolução n.º 21/2012 do CAU/BR. Sendo assim, a empresa contratada deve possuir registro no CREA ou no CAU, conforme a categoria profissional do seu funcionário, apresentado como responsável técnico pelo serviço.
- Conforme o Art. 65 da Lei 12.378/2010: "Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREAs passam a se denominar Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREAs".
- Conforme o Art. 5º da Lei 12.378/2010:
Parágrafo único – O registro habilita o profissional a atuar em todo o território nacional.
- Conforme a Lei 12.378/2010 e o Art. 1º da Resolução n.º 91 do CAU/BR, informamos:
"Art. 1º A elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas ou atuação compartilhada destes com outras profissões regulamentadas, ficam sujeitas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos termos desta Resolução, em conformidade com a Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

